

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.000889/2020-14

**Unidade Gestora:** [393028](#)

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 92/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A PRINTER ONE GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

A Superintendência Regional do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional **HELIOS GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 4029\*\*\*-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.7\*\*.94\*-49, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, e de outro lado a empresa **PRINTER ONE GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.522.992/0001-70, estabelecida à Rua SCHWARTZMANN, 552 – Braz Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08740-010, representada por **FREDERICO KENTARO IHARA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50609.000889/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/04/2025 e tendo seu novo encerramento em 01/04/2026.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, Art. 65,

inciso II, alínea "d" e §8º do artigo 65 todos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e também na Cláusula Segunda e Sexta do Contrato Nº 92/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor para 12 (vinte) meses estimado deste Contrato é de R\$ 36.464,03 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 3.038,67 (três mil trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 39252/393028; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; nas naturezas de despesa: 33.90.40.16.

4.2. Fica vinculado a este contrato a Nota de Empenho 2025NE000020.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.4. A parcela de despesa ora relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.5. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior, de forma proporcional às parcelas do exercício correspondente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, i.e., R\$ 1.823,20 (um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

### **6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Kentaro Ihara, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Guerino Filho, Superintendente Regional no Estado do Paraná-Substituto(a)**, em 27/01/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20114369** e o código CRC **B5ACB1E1**.

**Referência:** Processo nº 50609.000889/2020-14

SEI nº 20114369



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |